



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 14-12-2018 SEÇÃO I PÁG 69

RESOLUÇÃO SMA Nº 183, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio do Peixe.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio do Peixe, com caráter consultivo, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio do Peixe, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Rogério Buchala, portador do RG nº 13.929.345-0, como titular, e Jeferson Bolzan, portador do RG nº 30.695.862-4, como suplente;
- b) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo – PMAmb, Thiago Soto Torres, portador do RG nº 32.450.777-X, como titular, e pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE, Juliana Cristina Lopes Filippi, portadora do RG nº 29.318.742-3, como suplente;
- c) Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – APTA/SAA, Denilson Burkert, portador do RG nº 22.518.830-2, como titular, e, pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – CATI/SAA, Paulo Sérgio Martin, portador do RG nº 17.606.928-8, como suplente;
- d) Pela Companhia Energética de São Paulo – CESP, José Dimas Aléssio, portador do RG nº 15.273.707, como titular, e pelo Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP, Ana Cláudia Simões Pilla, portadora do RG nº 56.043.778-X, como suplente;
- e) Pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP: Paulo Alexandre Monteiro de Figueiredo, portador do RG nº 16.238.492, como titular, e Fábio Erminio Mingatto, portador do RG nº 20.720.733-1, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

- f) Pelo Município de Dracena, Arielem Patrícia Balista Casagrande Pozza, portadora do RG nº 43.029.881-X, como titular, e pelo Município de Ouro Verde, Rafael Ervolino da Silva, portador do RG nº 43.321.454-5, como suplente
- g) Pelo Município de Presidente Venceslau, Rodolfo Walter Seddig, portador do RG nº 16.197.910, como titular, e pelo Município de Piquerobi, Celso Sarti, portador do RG nº 22.356.032, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

- a) Pela Associação em Defesa do Rio Paraná, Afluentes e Mata Ciliar – APOENA: Djalma D. Weffort de Oliveira, portador do RG nº 5.700.295-2, como titular, e Genildo Roberto de Oliveira, portador do RG nº 20.799.184, como suplente;
- b) Pela Associação de Recuperação Florestal do Pontal do Paranapanema – PONTAL FLORA: Jose Alberto Mangas Pereira Catarino, portador do RG nº 32.856.394-8, como titular, e Yukishigue Okada, portador do RG nº 6.297.813, como suplente;
- c) Pela Cooperativa das Indústrias Cerâmicas do Oeste Paulista – INCOESP: Milton Anézio Salzedas, portador do RG nº 13.380.868, como titular, e Miguel Corral Junior, portador do RG nº 4.926.460, como suplente;
- d) Pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena – AEARD: Artur Bonini do Prado, portador do RG nº 12.524.043-0, como titular, e Carlos Alberto Crociolli, portador do RG nº 12.921.037-7, como suplente;
- e) Pela Glencane Bioenergia S.A.: Márcio Ramires Rodrigues, portador do RG nº 40.566.606-8, como titular, e Victor Amaral Marcuzzo, portador do RG nº 45.529.408-2, como suplente;
- f) Pela Tijoá Participações e Investimentos S.A.: Maria Angélica Barbosa Beccato, portadora do RG nº 15.649.999-X, como titular, e Cristiano Lalue de Souza, portador do RG nº 46.874.926-3, como suplente;
- g) Pela Rotary Club Dracena Imperial: Sonia Maria Gonçalves, portadora do RG nº 8.066.244-4, como titular, e Linneu Rubens de Carvalho Ferreira Filho, portador do RG nº 8.144.371-7, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio do Peixe terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência; e

III - Secretaria Executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 149/2018).

EDUARDO TRANI
Secretário de Estado do Meio Ambiente